



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1223, DE 17 DE JULHO DE 2009.

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim no montante até **R\$10.000,00 (Dez mil reais)**, para a criação de atividade não contemplada no Orçamento em vigor.

O PREFEITO DE BOM JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividade não contemplada no Orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, junto a Secretaria Municipal de Administração, no montante de R\$10.000,00 (Dez mil reais) além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de abertura analítica da respectiva alteração, o que se dará através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

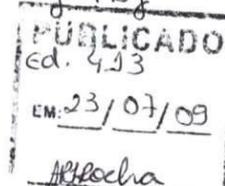
Total Autorizado (Suplementações) : _____ **R\$10.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 17 DE JULHO DE 2009.


Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz
PREFEITO



Ana Paula Ferreira da Rocha
Matr 41/3674 GPM
Assessor de Gabinete